

OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – SMC/GAB

A Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo FAZ SABER que durante do período de **07/10 à 07/11** credenciará projetos de artistas, produtores culturais e outros profissionais interessados em realizar oficinas em equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em cadastrar projetos de oficinas a serem desenvolvidas nos equipamentos descritos no **Anexo I**, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos que venham integrar a Secretaria.
- 1.2. Os projetos deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação em qualquer das linguagens entre aquelas do **Anexo II**, sendo autorizada a ampla criatividade nas propostas de projeto.

2. DAS OFICINAS

- 2.1. Os projetos de Oficinas Livres poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem.
 - 2.1.1. Todos os projetos deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Formulário de Inscrição** (<https://is.gd/oficineirosSMC2022>).
- 2.2. Oficina Livre consiste em encontros de duração e periodicidade variadas, que visem o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo oficineiro. O projeto deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em uma das modalidades abaixo:

Modalidade	Duração
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	1 mês a 4 meses de atividades
Modalidade II: Oficinas Estendidas	5 meses a 10 meses de atividades

- 2.2.1. A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos períodos definidos por modalidade, conforme interesse da Administração Pública.
- 2.2.2. A duração, os dias, horários e carga horária das oficinas serão definidos em conjunto com a coordenação responsável pelo equipamento, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a oficina, sua programação cultural, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma do projeto, que é estabelecido após a convocação do oficineiro.
- 2.3. A distribuição de carga horária é de no máximo 02 (dois) encontros por semana, sendo que os encontros devem ter duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas.
- 2.4. As oficinas serão abertas ao público e oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição em local a critério da Administração.
- 2.5. A divulgação da oficina no território será organizada pela coordenação do equipamento e promovida por esta com o apoio dos oficineiros contratados.
- 2.6. O projeto deverá ser adaptável para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos e, quando possível, atividades remotas através de plataformas digitais de acordo com as necessidades estabelecidas pelos equipamentos culturais.
 - 2.6.1. A infraestrutura disponível poderá ser constatada com a equipe do equipamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item 5.5 deste Edital.
 - 3.1.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), desde que referentes ao próprio proponente, sendo vedada a representação por empresa de terceiros.
- 3.2. As oficinas deverão ser propostas e ministradas por apenas 1 (uma) pessoa, não sendo pagos sob hipótese alguma valores adicionais, independente da participação de terceiros ao longo da oficina.
- 3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).
- 3.4. Os profissionais deverão apresentar o projeto de oficina e comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se

inscreveram, conforme documentos descritos no Item 5.5 deste Edital.

4. A REMUNERAÇÃO

- 4.1. Cada oficinairo receberá o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/ aula .
 - 4.1.1. No valor da hora/ aula já está incluído o planejamento das aulas.
- 4.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 4.3. Sobre o pagamento incidem descontos de impostos previstos nas legislações de Imposto Sobre Serviços (ISS) - Decreto Municipal 59.579/2020; Imposto de Renda - Decreto Federal 9.580/2018 - e contribuição previdenciária (INSS) - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.
- 4.4. Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e, após comprovada a execução do projeto mediante confirmação pelo equipamento responsável pela fiscalização, pagos em 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte da entrega da documentação pelo(a) oficinairo(a), conforme regulamenta o artigo 3º do decreto 61.004/2022.
 - 4.4.1. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega da declaração de atividades realizadas, na forma definida por cada coordenadoria e pela fiscalização do contrato.
- 4.5. Os oficinairos que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 4.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 4.7. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista e/ou outros assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto neste Edital, optando apenas por 1 (uma) modalidade (Modalidade I: Oficinas de Curta Duração ou Modalidade II: Oficinas Estendidas).
 - 5.1.1. Nos casos em que houver mais de um projeto inscrito será considerado, para fins de habilitação, o último projeto enviado.

- 5.2. O projeto poderá ser inscrito em quantos espaços culturais e/ou regiões desejar, estando sua contratação limitada a 2 (dois) espaços culturais por ano em cada coordenadoria (Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB, Supervisão Casas De Cultura – SCC, Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros – CCULT) na Modalidade I: Oficinas de Curta Duração e a 1 (um) espaço cultural por ano em cada coordenadoria na Modalidade II: Oficinas Estendidas.
- 5.3. As inscrições poderão ser feitas até **07/11/2022** somente por meio eletrônico.
- 5.3.1. Não serão realizadas inscrições após o decurso do prazo.
- 5.4. Os projetos deverão ser submetidos através do link <https://is.gd/oficineirosSMC2022>. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail.
- 5.5. A inscrição online deverá apresentar o **Formulário de Inscrição** (item 5.4) totalmente preenchido, contendo:
- a. **Nome da Oficina;**
 - b. **Espaço(s) cultural(is) pleiteado(s);**
 - c. **Projeto de oficina preenchido no Formulário de Inscrição**, contendo um breve resumo da oficina, objetivo, justificativa e metodologia;
 - b. **Currículo** anexado no formulário no formato PDF (Portable Document Format), atualizado com a formação e experiência profissional do oficineiro;
 - c. **Comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada linguagem (no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) comprovações de projetos diferentes ministradas pelo oficineiro) e documentos adicionais (diploma, certificados, material de comunicação impresso/digital, portfólio etc) anexados ao formulário no formato PDF;
 - d. **Comprovação de experiência artística** anexada no formulário (no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) comprovações de projetos diferentes) quando aplicável, que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, *clipping*, certificados, registros, cartas de declaração etc. no formato PDF;
 - e. **Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município** (Anexo III), quando for o caso, no formato PDF;
 - f. **Termos de autorização preenchidos no Formulário de Inscrição.**
- 5.5.1. O proponente deverá indicar as regiões de preferência no ato da inscrição.

- 5.5.2. Os locais de execução das atividades da oficina serão estabelecidos em conjunto com o oficineiro e o(a) coordenador(a) do equipamento cultural.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.7. Projetos idênticos em trechos de seu conteúdo ou em sua totalidade serão automaticamente eliminados do certame.
- 5.8. Não serão credenciados projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios requisitados neste Edital.
- 5.9. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a lista dos projetos inscritos e seus respectivos proponentes.
- 5.10. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.10.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail: editaldeoficineiros@gmail.com.
- 5.10.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 5.10.1. não serão apreciados.
- 5.11. Será publicada a lista de recursos interpostos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados. A Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 6.1. A Comissão de Análise deverá ser designada pela Secretária Municipal de Cultura e será inicialmente composta por 30 (trinta) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser acrescida a depender do número de projetos inscritos.
- 6.2. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.
- 6.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.
- 6.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatar a condição indicada no item 6.3.
- 6.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

- 7.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos inscritos por modalidade de oficina e linguagem, considerando tão somente as exigências deste Edital.
- 7.2. Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos de oficinas:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Projeto	Coerência dos objetivos especificados no projeto em relação à sua descrição.	De 0 a 20 pontos
	Originalidade da proposta	De 0 a 10 pontos
	Viabilidade de implementação do projeto conforme o plano de trabalho apresentado.	De 0 a 10 pontos
	Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.	De 0 a 10 pontos
Experiência em atividades artístico-pedagógicas	Currículo e comprovação de experiência em ministério de atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (diploma, certificados, material de comunicação impresso/digital, portfólio etc).	De 0 a 30 pontos
Experiência artística	Currículo e comprovação de experiência artística (material de mídia, <i>clipping</i> , certificados, registros, cartas de declaração etc.) em ações realizadas.	De 0 a 20 pontos
Total: 100 pontos		

- 7.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.4. Serão considerados habilitados pelo o credenciamento osicineiros que atingirem pontuação igual ou maior que 60 pontos.
- 7.5. A lista de classificados será publicada por ordem alfabética.
- 7.6. Do resultado da classificação caberá recurso exclusivamente pelo próprio proponente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.
- 7.6.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à

Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail editaldeoficineiros@gmail.com.

- 7.6.2. Não será permitida em hipótese alguma o envio de documentação adicional ao projeto, devendo o recurso ser embasado apenas nos materiais enviados dentro do prazo estipulado no item 5.3.
- 7.6.3. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 7.6.1. não serão apreciados.
- 7.7. Será publicada a lista de recursos interpostos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados. A Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8. A HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura homologará o certame e publicará a listagem com o resultado final da lista de credenciados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002, o Decreto Municipal n.º 44.279/2003 e as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município, ementado sob o número 10.178.
- 9.2. A lista de credenciados terá prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação dos resultados, a qual poderá ser prorrogada por até mais 12 (doze) meses, havendo interesse da Administração.
- 9.3. Os credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pela Administração, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e todas as contratações atenderão aos princípios do direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.
 - 9.3.1. Os projetos serão analisados de acordo com a sua adequação à programação do equipamento, ao interesse, manutenção e ampliação do público frequentador mediante análise numericamente racionalizada, ao potencial de formação de novos públicos e à demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficinairos.

- 9.4. O oficinairo contratado não pode ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os(as) coordenadores(as) de seu(s) espaço(s) de atuação ou com os membros da Comissão de Seleção e/ou de parentesco em até terceiro grau com os mesmos.
- 9.5. O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Administração.
- 9.6. Cada credenciado poderá ser contratado 2 (duas) vezes por ano em cada coordenadoria na Modalidade I: Oficinas de Curta Duração e a 1 (uma) vez por ano em cada coordenadoria na Modalidade II: Oficinas Estendidas.
 - 9.6.1. Entende-se por coordenadoria, neste edital, a Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB, Supervisão Casas De Cultura – SCC, Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros – CCULT, bem como demais unidades internas da SMC que venham a aderir ao presente edital.
 - 9.6.2. O oficinairo poderá ter seu contrato renovado apenas para garantir a finalização do projeto, quando assim avaliada a necessidade pela Administração, mediante a devida justificativa fundamentada.
 - 9.6.3. Caso prorrogado o período de credenciamento por mais 12 meses, o credenciado contratado no primeiro período de vigência, somente poderá ser contratado novamente no segundo período 1 (uma) única vez na mesma coordenadoria em projetos da Modalidade II: Oficinas Estendidas e até 2 (duas) vezes no caso de projetos da Modalidade I: Oficinas de Curta Duração, condicionado ao interesse e justificativa do gestor local sobre a pertinência de manutenção do projeto e da disponibilidade do oficinairo, observados os critérios do item 9.3, garantidas as seguintes condições:
 - 9.6.3.1. Até 50% de renovação de oficinas de curta e longa duração, do total de oficinas contratadas por equipamento.
 - 9.6.4. A renovação contratual poderá ultrapassar as recontrações estabelecidas no item 9.6.3 na hipótese de esgotada a lista de credenciados da mesma faixa de modalidade e linguagem para o espaço, devendo a escolha do novo contratado ser fundamentada nos termos do item 9.3.
- 9.7. A área técnica deverá informar nos autos do processo de contratação se o projeto de oficina que se pretende contratar já foi contratado pela coordenadoria solicitante.
- 9.8. Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), e terão de se cadastrar no Cadastro de Artistas e Profissionais da Arte e Cultura - CAPAC após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento) abaixo relacionados:
 - 9.8.1. PESSOA FÍSICA:
 - a. Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b. Comprovante de residência;
- c. Comprovante de situação cadastral do CPF;
- d. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo. (Anexo III);
- e. Cópia do NIT/ PIS/ PASESP;
- f. FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- g. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- h. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- i. Declaração de que não é funcionário público;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS;
- m. Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

9.8.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a. Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);
- b. Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Microempreendedor Individual;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS;
- d. FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;
- e. Comprovante de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- f. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;
- g. Declaração de que não é funcionário público;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j. Demais documentações necessárias para o exercício da atividade, conforme o caso.

9.8.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura verificar a ausência de sanção dos proponentes perante à PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo), o TCE (Tribunal de Contas do Estado) e a BEC-SP (Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo).

9.8.3.1. Cabe ao oficineiro manter atualizadas durante toda a vigência do contrato as documentações constantes no item 9.8, assim como demais certidões que se façam necessárias para o regular pagamento, sob pena de aplicação da penalidade

cabível e rescisão do contrato.

9.9. O credenciado convocado pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo que não se apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar interesse na contratação perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.3 do Edital.

9.9.1. Na contagem do prazo estabelecido no item 9.9 se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.

9.10. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido será convocado outro credenciado, em conformidade com o item 9.3 deste Edital.

9.11. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade e desde que exista disponibilidade orçamentária, observando-se os critérios do item 9.3.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que aplicáveis à situação.

10.2. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida ou constatando-se menos de 10% (dez por cento) de vagas preenchidas após 4 (quatro) aulas consecutivas a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10.3. A rescisão do contrato será amigável quando a direção do respectivo equipamento concordar com a comunicação de desligamento do contratado, devendo este fazê-la com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.3.1. A comunicação de que trata o item 10.3. deverá ser por escrito, entregue à coordenação do equipamento diretamente ou por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento e retorno por parte da gestão do espaço sobre sua concordância ou negativa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Aplicam-se a este Edital as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto Municipal n.º 44.279/2003, em especial, nos casos abaixo regulamentados:

11.1.1. **Da inexecução dos serviços.** Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a. Para inexecução parcial do serviço: Multa de 30% do valor da parcela não executada.
- b. Para inexecução total: Multa de 30% do valor total do contrato.

11.1.2. **Das faltas.** As faltas injustificadas serão consideradas como inexecução parcial do serviço, aplicando-se as multas previstas no item 11.1.1. a.

11.1.2.1. As faltas injustificadas durante o período de contratação, independente da modalidade, deverão obedecer ao limite de tolerância de 10% da carga horária total sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total, a depender do caso, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível.

11.1.2.2. As faltas justificadas não serão remuneradas e dependem de aceitação da justificativa pelo coordenador do equipamento, sendo limitadas, independente da modalidade, a 20% da carga horária total, sob pena de rescisão por inexecução parcial ou total, a depender do caso, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.1.2.3. As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior deverão ser repostas de acordo com a direção do respectivo equipamento para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

11.1.2.3.1. A reposição das faltas justificadas ou injustificadas não interfere no quantitativo que enseja a rescisão disposta nos itens 11.1.2.1 e 11.1.2.2 .

11.1.3. **Do comportamento inapropriado ou discriminatório do oficineiro.** A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam discriminação ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina e/ou os servidores do equipamento ou atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do credenciamento.

11.1.3.1. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total do contrato.

12. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA

- 12.1. Caso seja determinado o fechamento dos equipamentos culturais pelo agravamento da pandemia de COVID-19, as oficinas contratadas deverão ser adaptadas para o formato online, quando possível, mediante simples apostilamento, ou, não sendo possível, deverão ser canceladas e rescindido o respectivo contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
- 13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB – e pela Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural – CEQUIP da Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.
- 13.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 13.4. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.5. O credenciado não deverá contar com os recursos materiais dos equipamentos para executar sua oficina dado que o único recurso previsto é para o pagamento da hora/oficina. Os demais eventuais custos para execução da mesma correm por conta do oficineiro.
- 13.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para o atendimento de suas necessidades.
- 13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.
- 13.8. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação do resultado final de credenciados, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses em havendo interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – SMC/GAB

Região	Prefeitura Regional	Coordenadoria	Equipamento	Endereço
Centro	Sé	CSMB	Biblioteca Pública Mário de Andrade	R. da Consolação, 94 – Consolação, São Paulo/ SP. CEP: 01302-000
		CSMB	Biblioteca Pública Monteiro Lobato	Rua General Jardim, 485, Vila Buarque, São Paulo/ SP. CEP: 01223-011
		CSMB	Biblioteca Pública Raul Bopp	Rua Muniz de Souza, 1.155, Aclimação, São Paulo/ SP. CEP: 01534- 001
		CCULT	Centro Cultural Olido – OLIDO	Avenida São João, 473 – Centro, São Paulo/ SP. CEP: 01034-001
		CCULT	Centro Cultural Vila Itororó	R. Pedroso, 238 - Bela Vista, São Paulo/ SP. CEP: 01321-001
Leste 1	Aricanduva/Vila Formosa/ Carrão	CSMB	Biblioteca Pública Lenyra Fraccaroli	Praça Haroldo Daltro, 451, Vila Nova Manchester, São Paulo/ SP. CEP: 03444-090
		CSMB	Biblioteca Pública Paulo Setúbal	Av. Renata, 163 – Vila Formosa, São Paulo/ SP. CEP: 03377- 000
		CCULT	Centro Cultural Vila Formosa	Av. Renata, 163 – Vila Formosa, São Paulo/ SP. CEP: 03377-000
	Mooca	CSMB	Biblioteca Pública Adelpha Figueiredo	Pça Ilo Ottani, 146, Pari, São Paulo/ SP. CEP: 03028-003
		CSMB	Biblioteca Pública Affonso Taunay	Rua Taquari, 549, Moóca, São Paulo/ SP. CEP: 03166-000
		CSMB	Biblioteca Pública Cassiano Ricardo	Avenida Celso Garcia, 4.200, Tatuapé, São Paulo/ SP. CEP: 03064- 000

	Penha	CCULT	Centro Cultural Penha	Largo do Rosário, 20 - Penha de França, São Paulo/ SP. CEP: 03634-020
		CCULT	Teatro Flávio Império	R. Prof. Alves Pedroso, 600, Cangaíba, São Paulo/ SP. CEP: 03721-010

Leste 2	Ermelino Matarazzo	CSMB	Biblioteca Pública Rubens Borba de Moraes	Rua Sampei Sato, 440, Ermelino Matarazzo, São Paulo/ SP. CEP:03814-000
	Itaim Paulista	CSMB	Biblioteca Pública Vicente Paulo Guimarães	Rua Jaguar, 225, Vila Curuçá, São Paulo/ SP. CEP: 08030-460.
		SCC	Casa de Cultura Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 490, Vila Silva Teles - Itaim Paulista – São Paulo/ SP. CEP: 08110-260
	São Miguel Paulista	CSMB	Biblioteca Pública Raimundo de Menezes	Avenida Nordestina, 780, São Miguel Paulista Paulista, São Paulo/SP. CEP: 08021-000
		SCC	Casa de Cultura São Miguel Paulista – Antonio Marcos	Rua Irineu Bonardi, 168, Alto Pedroso – São Miguel Paulista – São Paulo/SP. CEP: 08011-180

Leste 3	Cidade Tiradentes	SCC	Casa de Cultura Hip Hop Leste	Av. Sarah Kubitschek, s/nº (ao lado do terminal de ônibus da Cidade Tiradentes), São Paulo/ SP. CEP: 08474-000
		CCULT	Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	Av. Inácio Monteiro, 6900 – Cidade Tiradentes, São Paulo/ SP. CEP: 08490-000
	Guaianases	CSMB	Biblioteca Pública Cora Coralina	Rua Otelio Augusto Ribeiro, 113, Guaianases, São Paulo/ SP. CEP: 08412-000
		CSMB	Biblioteca Pública Jamil Almansur Haddad	Rua Andes, 491-A, Guaianases, São Paulo/ SP. CEP: 08440-180
		SCC	Casa de Cultura Guaianases	R. Castelo de Leça s/n – Jardim Soares, São Paulo/ SP.

				CEP: 08460-161
	Itaquera	CSMB	Biblioteca Pública Milton Santos	Avenida Aricanduva, 5.777, Jardim Aricanduva/ Vila Formosa/ Carrão, São Paulo/ SP. CEP: 03527-000
		CSMB	Biblioteca Pública Sérgio Buarque de Holanda	Rua Vitória Santim, 44, Itaquera, São Paulo/ SP. CEP: 08290-000
		CSMB	Biblioteca Pública Vicente de Carvalho	Rua Guilherme Valência, 210, Conjunto José Bonifácio, São Paulo/ SP. CEP: 08253-280
		CSMB	Biblioteca Pública Vinicius de Moraes	Avenida Jardim Tamoio, 1.119, Conjunto José Bonifácio, São Paulo/ SP. CEP: 08255-010
		SCC	Casa de Cultura Itaquera – Raul Seixas	Rua Murmúrios da Tarde, 211, Conjunto Residencial José Bonifácio (Parque Raul Seixas), São Paulo/ SP. CEP: 08253-580
Leste 4	São Mateus	SCC	Casa de Cultura São Mateus	Rua Monte Mandirá, 40, Jardim 9 de Julho. São Paulo/ SP. Cep: 03951-110
		SCC	Casa de Cultura São Rafael	Rua Quaresma Delgado, 354 Pq. São Rafael, São Paulo/ SP. CEP 08310-490
	Sapopemba	CSMB	Biblioteca Pública Gilberto Freyre	Rua José Joaquim, 290, Sapopemba, São Paulo/ SP. CEP: 03272-000
	Vila Prudente	CSMB	Biblioteca Pública Aureliano Leite	Rua Otto Schubart, 196, Parque São Lucas, São Paulo/ SP. CEP: 03238-030
		CSMB	Biblioteca Pública Ricardo Ramos	Praça Centenário de Vila Prudente, 25, Vila Prudente, São Paulo/ SP. CEP 03132-050

Noroeste	Lapa	CSMB	Biblioteca Pública Clarice Lispector	Rua Jaricunas, 458, Siciliano, São Paulo/ SP. CEP:05053-070
----------	------	------	--------------------------------------	--

		CSMB	Biblioteca Pública Mário Schenberg	Rua Catão, 611, Lapa, São Paulo/ SP. CEP: 05049-000
		CCULT	Centro Cultural Tendal da Lapa	R. Constança, 72 – Lapa, São Paulo/ SP. CEP: 05033-002
	Perus	CSMB	Biblioteca Pública Padre José de Anchieta	Rua Antônio Maia, 651, Perus, São Paulo/ SP. CEP: 05204- 110
	Pirituba	CSMB	Biblioteca Pública Brito Broca	Avenida Mutinga, 1.425, Pirituba, São Paulo/ SP. CEP: 05110-000
		CSMB	Biblioteca Pública Érico Veríssimo	Rua Diógenes Dourado, 101, Cohab de Taipas, São Paulo/ SP. CEP: 02815-060

Norte	Casa Verde/ Cachoeirinha	CSMB	Biblioteca Pública Menotti Del Picchia	Rua São Romualdo, 382, Limão, São Paulo/ SP. CEP: 02557-060
		CCULT	Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso - CCJ	Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 – Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/ SP. CEP: 02720-200
		CSMB	Biblioteca Pública Jayme Cortez	Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 – Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/ SP. CEP: 02720-200
	Freguesia do Ó/ Brasilândia	CSMB	Biblioteca Pública Afonso Schmidt	Av. Elísio Teixeira Leite, 1470 – Freguesia do Ó, São Paulo/ SP. CEP: 02801-000
		CSMB	Biblioteca Pública Thales Castanho de Andrade	Rua Dr. Artur Fajardo, 447, Freguesia do Ó, São Paulo/ SP. CEP:02963-000

		SCC	Casa de Cultura Brasilândia	Pç Benedicta Cavalheiro, s/nº, (altura nº 1.450 da Estrada do Sabão), Jardim Maristela, São Paulo/ SP. CEP: 02806- 130
		SCC	Casa de Cultura Freguesia do Ó – Salvador Ligabue	Largo da Matriz, 215, Freguesia do Ó, São Paulo/ SP. CEP: 02925-040
	Jaçanã/ Tremembé	CSMB	Biblioteca Pública José Mauro de Vasconcelos	Praça Comandante Eduardo de Oliveira, s/n, Parque Edu Chaves, São Paulo/ SP. CEP: 02233-060
		SCC	Casa de Cultura Tremembé	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo,190, Tremembé, São Paulo/ SP. CEP: 02350-000
	Santana/ Tucuruvi	CSMB	Biblioteca Pública Narbal Fontes	Rua Conselheiro Moreira de Barros, 170, Santana, São Paulo/ SP. CEP: 02018-010
		CSMB	Biblioteca Pública Nuto Sant'anna	Rua Praça Tenório Aguiar, 32, Santana, São Paulo/ SP. CEP: 02044-080
		CSMB	Biblioteca Pública Pedro Nava	Rua Helena do Sacramento, 1.000, Mandaqui, São Paulo/ SP. CEP: 02433-020
		CSMB	Biblioteca Pública Sylvia Orthof	Avenida Tucuruvi, 808, Tucuruvi, São Paulo/ SP. CEP: 02304-002
	Vila Maria / Vila Guilherme	SCC	Casa de Cultura Vila Guilherme – Casarão	Praça Oscar da Silva, 110 – Carandiru, São Paulo/ SP. CEP: 02067-060
		CSMB	Biblioteca Pública Álvares de Azevedo	Pça Joaquim José da Nova, s/n – Vila Maria, São Paulo/ SP. CEP: 02126- 000

Sudeste	Ipiranga	CSMB	Biblioteca Pública Castro Alves	Rua Abrahão Mussa, s/n, Jardim Patente, São Paulo/ SP. CEP:04256-190
		CSMB	Biblioteca Pública Roberto Santos	Rua Cisplatina, 505, Ipiranga, São Paulo/ SP.

				CEP: 04211-040
		SCC	Casa de Cultura Municipal Ipiranga - Chico Science	Av Tancredo Neves, 1265, Vila Nancy, São Paulo/ SP. CEP: 04287-010
	Jabaquara	CSMB	Biblioteca Pública Paulo Duarte	Rua Arsênio Tavollieri, 45, Jabaquara, São Paulo/ SP. CEP: 04321- 030
		CCULT	Centro de Culturas Negras – Mãe Sylvia de Oxalá	R. Arsênio Tavolieri, 45 – Jardim Oriental, São Paulo/ SP. CEP: 04321-030
	Ipiranga	CSMB	Biblioteca Pública Amadeu Amaral	Rua José Clóvis Castro, s/n, Jardim da Saúde, São Paulo/ SP. CEP: 04290-100
	Vila Mariana	CSMB	Biblioteca Pública Chácara do Castelo	Rua Brás Lourenço, 333, Jardim da Glória, São Paulo/ SP. CEP: 04113- 110
		CSMB	Biblioteca Pública Viriato Correa	Rua Sena Madureira, 298, Vila Mariana, São Paulo/ SP. CEP: 04021-050
Sudoeste	Butantã	CSMB	Biblioteca Pública Camila Cerqueira César	Rua Waldemar Sanches, 41, Butantã, São Paulo/ SP. CEP: 05589- 050
		SCC	Casa de Cultura Butantã	Rua Junta Mizumoto, 13, Jd.Peri Peri, São Paulo/ SP. CEP: 05537-070
	Pinheiros	CSMB	Biblioteca Pública Alceu Amoroso Lima	Rua Henrique Schaumann, 777, Pinheiros, São Paulo/ SP. CEP: 05413- 021
		CSMB	Biblioteca Pública Álvaro Guerra	Av. Pedroso de Moraes, 191, Pinheiros, São Paulo/ SP. CEP: 05419- 001
		CSMB	Biblioteca Pública Anne Frank	Rua Cojuba, 45, Itaim Bibi, São Paulo/ SP. CEP: 04533-040
		CCULT	Centro Cultural da Diversidade	R. Lopes Neto, 206 - Itaim Bibi, São Paulo/ SP. CEP: 04533-030

Sul 1	Capela do Socorro	CCULT	Centro Cultural Grajaú	Rua Professor Oscar Barreto Filho, 252 – Parque América, São Paulo/ SP. CEP: 04822- 300
		CSMB	Biblioteca Pública Malba Tahan	Rua Brás Pires Meira, 100, Veleiros, São Paulo/ SP. CEP: 04784-150
	Parelheiros	SCC	Casa de Cultura Parelheiros	Rua Nazle Mauad Lufti, 169 - Parque Tamari, São Paulo/ SP. CEP: 04891-020
Sul 2	Campo Limpo	CSMB	Biblioteca Pública Helena Silveira	Rua José Viriato de Castro, 78, Campo Limpo, São Paulo/ SP. CEP: 05788-310
		CSMB	Biblioteca Pública Marcos Rey	Avenida Anacê, 92, Jardim Umarizal, São Paulo/ SP. CEP: 05755-080
		SCC	Casa de Cultura Campo Limpo	Rua Aroldo de Azevedo, 100, Jd.Bom Refúgio, São Paulo/ SP. CEP: 05788-230
	M'boi Mirim	SCC	Casa de Cultura M'Boi Mirim	Av Inácio Dias da Silva, s/nº, Piraporinha, São Paulo/ SP. CEP: 04913-180
	Santo Amaro	CSMB	Biblioteca Pública Belmonte	Rua Paulo Eiró, 525, Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04752-010
		CSMB	Biblioteca Pública Prefeito Prestes Maia	Avenida João Dias, 822, Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04724-001
		SCC	Casa de Cultura Hip Hop Sul	Rua Sant'ana, 201,Vila São Pedro, São Paulo/ SP. CEP: 04676-110
		SCC	Casa de Cultura Santo Amaro – Manoel Cardoso de Mendonça	Pça Dr Francisco Ferreira Lopes, 434, Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04751-070
		SCC	Casa de Cultura Santo Amaro – Julio Guerra	Praça Floriano Peixoto,131, Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04750-030
		CCULT	Centro Cultural Santo Amaro	Rua Antonio Bandeira 114 – Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04726-030

Anexo II – Das Linguagens Artísticas e Culturais de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – SMC/GAB

1. Artes Integradas/ Multilinguagens:

- Artes Cênicas Integradas
- Artes Visuais Integradas
- Outros (pelo menos 2 áreas): _____

2. Artes Marciais:

- Kung-fu
- Karatê
- Jiu-jitsu
- Taekwondo
- Outros: _____

3. Artes Visuais:

- Desenho e Gravuras
- Performance/ Intervenção Urbana
- Pintura
- Produção Gráfica
- Video Mapping*
- Outros: _____

4. Áudio/ Som:

- Produção Musical
- Sonoplastia
- Sonorização/ Técnico de Som
- Outros: _____

5. Audiovisual:

- Animação
- Curta-Metragem - do Roteiro à Gravação
- Direção de Arte para Cinema
- Roteiro Cinematográfico
- Documentário
- Fotografia para Cinema
- Interpretação para Cinema
- Introdução ao Audiovisual
- Linguagem Cinematográfica
- Live Action* (Ato Real)
- Produção de Vídeo
- Outros: _____

6. Capoeira:

- Capoeira Angola
- Capoeira Regional
- Outros: _____

7. Circo:

- Aéreos
- Circo Teatro
- Dramaturgia Circense
- Ilusionismo e Mágica
- Palhaçaria
- Técnicas Circenses
- Outros: _____

8. Cultura tradicional:

- Congada
- Culinária
- Forró
- Jongo
- Maracatu
- Samba de Roda
- Tambor de Crioula
- Outros: _____

9. Dança:

- Balé Clássico
- Balé Contemporâneo/ Dança Contemporânea
- Dança Cigana
- Dança de Salão
- Dança do Ventre
- Dança para Terceira Idade
- Sapateado
- Danças Brasileiras e do Mundo
- Danças Urbanas
- Samba Rock
- Outros: _____

10. Dramaturgia:

- Criação e elaboração de textos e peças curtas, com ênfase em processos coletivos de criação
- Estudo dos estilos dramáticos
- Oficina teórica e prática)que poderá se relacionar com outras mídias como, rádio e TV, websites)
- Outros: _____

11. Figurino:

- Corte e Costura
- Customização
- Criação em Moda
- Confecção
- Modelagem e *Croquis*
- Outros: _____

12. Fotografia:

- Fotografia Analógica e Digital
- Fotografia Digital
- Fotografia com câmera de celular
- Fotografia Documental
- Outros: _____

13. Hip Hop:

- Danças Urbanas
- DJ
- Graffiti*
- MC
- Outros: _____

14. HQs:

- Quadrinhos
- Elaboração de roteiro e desenho para quadrinhos
- Mangá
- Outros: _____

15. Jogos:

- Jogos de Tabuleiro
- Streetball*
- RPG (*Role Playing Game*)
- Xadrez
- Outros: _____

16. Línguas:

- Espanhol
- Inglês
- Francês
- Letramento
- Libras
- Outros: _____

17.Literatura:

- Contação de História para Formadores
- Escrita Criativa
- Formação para Mediadores de Leitura
- Histórias Brincantes
- Outros: _____

18.Meio Ambiente:

- Horta Comunitária
- Bioconstrução
- Jardim Vertical
- Permacultura
- Outros: _____

19.Multimídia:

- Desenvolvimento de aplicativos e softwares
- Novas mídias e espaços digitais de interação social
- Pesquisa e produção artística ou cultural em meios digitais
- Projetos de convergência e interatividade
- Outros: _____

20.Música:

- Canto Coral
- Canto Popular
- Flauta Doce
- Improvisação Musical
- Musicalização Infantil
- Percussão
- Prática de Conjunto
- Teclado
- Teoria e Prática Musical
- Violão Erudito
- Violão Popular
- Violino
- Outros: _____

21.Produção/ Empreendedorismo Cultural:

- Elaboração de projetos artísticos e culturais
- Execução de projetos artísticos e culturais
- Empreendedorismo Cultural
- Produção Cultural
- Outros: _____

22. Teatro:

- Dramaturgia
- Iluminação Cênica
- Cenotecnia
- Iniciação à Linguagem Teatral
- Jogos Teatrais
- Teatro de Máscaras
- Teatro de Sombras
- Teatro de Rua
- Teatro Infantil
- Outros: _____

23. Técnicas Corporais:

- Lian Gong*
- Parkour*
- Tai Chi Chuan
- Yoga
- Outros: _____

24. Técnicas Manuais:

- Amigurumi* (crochê 3D)
- Biscuit*
- Bordado
- Confeção de Bonecos
- Crochê
- Decoupage*
- Origami
- Patch Work*
- Pintura em Tecido
- Tear
- Tricô
- Outros: _____

Anexo III - Modelo de Declaração Para Aqueles Que Não Possuem CCM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – SMC/GAB

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome:

RG:

CPF: